



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Reitoria

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 289, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.005612/2023-98;

Considerando os motivos expostos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Relatório Final, de 09 de agosto de 2024;

Considerando o disposto no Parecer n. 00111/2024/SECON/PFUFC/PGF/AGU;

Considerando o Julgamento proferido no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 457, de 13 de dezembro de 2023;

Considerando que não houve recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis após a prolação do Julgamento, de 05 de setembro de 2024;

Considerando o disposto no art. 127 da Lei 8112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Conforme o que consta do Processo n. 23507.005612/2023-98, aplicar ao servidor Cícero Marcelo Bezerra dos Santos, Matrícula SIAPE n. 1955591, a penalidade de Suspensão pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a partir do dia 24 de setembro de 2024, pela inobservância do dever funcional previsto no art. 116, inciso III, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Converter a penalidade de suspensão citada no Art. 1º em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, devendo o servidor docente permanecer em serviço, ante à necessidade de manutenção das suas atividades acadêmicas, na forma prevista no art. 130, §2º, da Lei 8.112/90.

Art. 3º Impor ao servidor a obrigação de ressarcimento ao erário no valor de R\$ 2.394,64 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º Registrar nos assentamentos funcionais do servidor a aplicação da penalidade ora descrita.

Art. 5º A inserção e o cancelamento de registro de penalidades nos assentamentos funcionais do servidor devem obedecer ao disposto no art. 131, da Lei 8.112/1990.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Reitoria

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado digitalmente
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/secretaria-de-processos-disciplinares-e-comissoes-permanentes/>, em 24 de setembro de 2024.